



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 065.2021- SRP
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº. 10.520/02 E LEI Nº. 8.666/93, ALTERADA PELA LEI Nº. 8.883/94 E LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR EM VIGOR, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/06, LEI COMPLEMENTAR Nº. 147/14 E SUAS ALTERAÇÕES, DECRETO FEDERAL Nº 10.024/19, DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.154/13 ALTERADO PELO O DECRETO Nº. 3.691/18.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

1. OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADO AO USO DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO PERTENCENTE A SECRETARIA DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP E COTAS RESERVADA PARA ME/EPP).

1.1. O gerenciamento da ata de registro de preços oriunda deste processo licitatório caberá à Secretaria de Governo, no seu aspecto operacional.

2. REFERENCIAL DE PREÇOS, ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E JUSTIFICATIVA DA DIVISÃO DOS LOTES

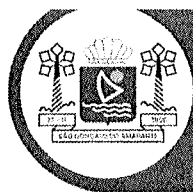
2.1. O presente termo de referência é oriundo de Solicitação de Despesas Nº. 20210812001 procedente da Secretaria de Governo do Município de São Gonçalo do Amarante – CE.

2.2. **REFERENCIAL DOS PREÇOS:** Os preços de referência foram estimados com base nas cotações realizadas pela Central de Compras do Município de São Gonçalo do Amarante – CE, anexas aos autos deste processo.

2.3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

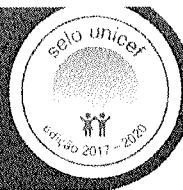
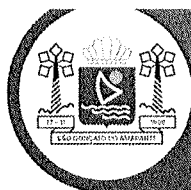
2.3.1 – Valor estimado de **R\$ 476 283,05 (QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS MIL DUZENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E CINCO CENTAVOS)**.

LOTE 01- COTA PRINCIPAL (80%)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	COMPUTADOR DESKTOP / PROCESSADOR DE 6	UND	5	6 349,76	31 748,80



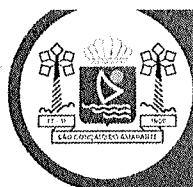
ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

	NÚCLEOS OU SUPERIOR, CACHE DE 12MB OU SUPERIOR, FREQUENCIA MÍNIMA DE 4.0GHZ OU SUPERIOR, SAÍDAS DE CONEXÕES:3X DISPLAYPORT 1.4 (4096X2160 A 60HZ), HDMI 2.0B (3840 X 2160 A 60HZ) - SUPORTE HDCP -MEMÓRIA RAM 16 GB DDR4 OU SUPERIOR -MEMÓRIA SSD 240 GB OU SUPERIOR - DISCO RÍGIDO 1 TB OU SUPERIOR -PLACA DE VÍDEO COM CLOCK BOOST MÍNIMO DE 1680 MHZ, CAPACIDADE MÍNIMA: 6GB - TIPO: GDDR6 - BARRAMENTO: 192 BITS - CLOCK: 14 GBPS OU SUPERIOR -FONTE DE ALIMENTAÇÃO 700W MODULAR PFC ATIVO BIVOLT -2 SAÍDAS HDMI, VGA, REDE ETHERNET, REDE WIRELESS, SOM. GARANTIA DE 1 ANO				
2	COMPUTADOR DESKTOP / PROCESSADOR DE 6 NÚCLEOS, CACHE DE 12MB FREQUENCIA MÍNIMA DE 2.9GHZ OU SUPERIOR 8 GB MEMÓRIA RAM DDR4 OU SUPERIOR DISCO RÍGIDO 1 TB -MEMÓRIA SSD 240 GB OU SUPERIOR FONTE DE ALIMENTAÇÃO 500W MODULAR PFC ATIVO BIVOLT 2 SAÍDAS HDMI, VGA, REDE ETHERNET, REDE WIRELESS, SOM.	UND	12	3 414,00	40 968,00
3	HEADSET / HEADSET 7.1 SURROUND COM FIO	UND	17	326,41	5 548,97
4	MOUSE / MOUSE PARA COMPUTADOR COM APROXIMADAMENTE 10.000 DPI, USB COM FIO	UND	17	143,33	2 436,61
5	NOBREAK , 1200VA OU SUPERIOR TENSÃO DE ENTRADA: 115/127/220 V (SELEÇÃO AUTOMÁTICA) *TENSÃO DE SAÍDA: 115 V COM +/- 10% *FREQUÊNCIA DA TENSÃO DE ENTRADA: 60 HZ +/- 1 % *PAINEL TRASEIRO: 8 TOMADAS PADRÃO NBR 14136 COM PROTEÇÃO E ATUAÇÃO DO NOBREAK	UND	20	438,00	8 760,00
6	TECLADO MECANICO / -TECLADO MECÂNICO PARA COMPUTADOR COM FIO, USB, PADRÃO ABNT	UND	17	55,02	935,34
					90 397,72
	LOTE 02- COTA RESERVADA ME/EPP (20%)				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	COMPUTADOR DESKTOP / PROCESSADOR DE 6 NÚCLEOS OU SUPERIOR, CACHE DE 12MB OU SUPERIOR, FREQUENCIA MÍNIMA DE 4.0GHZ OU SUPERIOR, SAÍDAS DE CONEXÕES:3X DISPLAYPORT 1.4 (4096X2160 A 60HZ), HDMI 2.0B (3840 X 2160 A 60HZ) - SUPORTE HDCP -MEMÓRIA RAM 16 GB DDR4 OU SUPERIOR -MEMÓRIA SSD 240 GB OU SUPERIOR - DISCO RÍGIDO 1 TB OU SUPERIOR -PLACA DE VÍDEO COM CLOCK BOOST MÍNIMO DE 1680 MHZ, CAPACIDADE MÍNIMA: 6GB - TIPO: GDDR6 - BARRAMENTO: 192 BITS - CLOCK: 14 GBPS OU SUPERIOR -FONTE DE ALIMENTAÇÃO 700W MODULAR PFC ATIVO BIVOLT -2 SAÍDAS HDMI, VGA, REDE ETHERNET, REDE WIRELESS, SOM.	UND	2	6 349,76	12 699,52
2	COMPUTADOR DESKTOP / PROCESSADOR DE 6 NÚCLEOS, CACHE DE 12MB FREQUENCIA MÍNIMA DE 2.9GHZ OU SUPERIOR 8 GB MEMÓRIA RAM DDR4 OU SUPERIOR DISCO RÍGIDO 1 TB -MEMÓRIA SSD 240 GB OU SUPERIOR FONTE DE ALIMENTAÇÃO 500W MODULAR PFC ATIVO BIVOLT 2 SAÍDAS HDMI, VGA, REDE ETHERNET, REDE WIRELESS, SOM.	UND	3	3 414,00	10 242,00
3	HEADSET / HEADSET 7.1 SURROUND COM FIO	UND	5	326,41	1 632,05
4	MOUSE / MOUSE PARA COMPUTADOR COM APROXIMADAMENTE 10.000 DPI, USB COM FIO	UND	5	143,33	716,65
5	NOBREAK , 1200VA OU SUPERIOR TENSÃO DE ENTRADA: 115/127/220 V (SELEÇÃO AUTOMÁTICA) *TENSÃO DE SAÍDA: 115 V COM +/- 10% *FREQUÊNCIA DA TENSÃO DE ENTRADA: 60 HZ +/- 1 % *PAINEL TRASEIRO: 8 TOMADAS PADRÃO NBR 14136 COM	UND	5	438,00	2 190,00



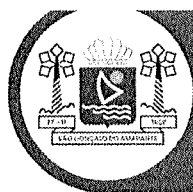
ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
	PROTEÇÃO E ATUAÇÃO DO NOBREAK				
6	TECLADO MECANICO / -TECLADO MECÂNICO PARA COMPUTADOR COM FIO, USB, PADRÃO ABNT	UND	5	55,02	275,10
					27 755,32
	LOTE 03 - EXCLUSIVO ME/EPP				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
2	ESTABILIZADOR - FOTOGRAFICO ESTABILIZADOR DE DSLR ROTAÇÃO: 360º AO LONGO DE TODOS OS 3 EIXOS; SUPORTA GRANDES CARGAS ATÉ 2,5 KILOS; JOYSTICK DE QUATRO VIAS STEPLESS; FORNECE CONTROLE INTEGRADO PARA DETERMINADAS CÂMERAS PANASO SUPORTE ESTABILIZADOR SUPORTE ESTABILIZADOR DE IMAGENS PARA GRAVAÇÕES MOBILE - 3 EIXOS	UND	4	1 005,54	4 022,16
3	ESTABILIZADOR - FOTOGRAFICO / ESTABILIZADOR DE DSLR ROTAÇÃO: 360º AO LONGO DE TODOS OS 3 EIXOS; SUPORTA GRANDES CARGAS ATÉ 2,5 KILOS; JOYSTICK DE QUATRO VIAS STEPLESS; FORNECE CONTROLE INTEGRADO PARA DETERMINADAS CÂMERAS PANASONIC E SONY DSLR OU MIRRORLESS; COM BATERIAS INCLUÍDAS; ESTOJO RÍGIDO DE TRANSPORTE INCLUÍDO	UND	4	2 228,46	8 913,84
4	GRAVADOR DE AUDIO / GRAVADOR DE AUDIO DIGITAL PORTATIL STEREO GRAVAÇÃO SIMULTÂNEA EM 4 PISTAS, TEMPO DE GRACAÇÃO 4 GB (SDHC), TAMANHO GRAVAÇÃO ATÉ 2 GB,, CONTADOR HORA, MINUTO, SEGUNDO E MILISEGUNDO, GRAVAÇÃO DIRETA EM CARTÕES SD E SDHC ATÉ 32 GB, DISPLAY 128X64 PONTOS LCD ILUMINADO, AFINADOR CROMÁTICO E METRÔNOMO, FALANTE DE REFERÊNCIA INTEGRADO, MICROFONE EMBUTIDO UNIDIRECIONAL, SUPORTA AUDIO DE ATÉ 24-BIT/96KHZ EM FORMATO WAV OU FORMATO MP3, INTERFACE DE AUDIO DE 2 ENTRADAS/2 SAÍDAS PARA COMPUTADORES PC/MAC, COM ESTOJO DE PROTEÇÃO	UND	5	1 737,25	8 686,25
5	ILUMINADOR LED / COM 170 LEDS, COMPATÍVEL COM CAMERAS FOTOGRAFICAS, C/ BATERIA, CARREGADOR	UND	6	373,01	2 238,06
6	ILUMINADOR LED / ILUMINADOR PAINEL DE 600 LEDS COM TRIPE	UND	4	1 276,66	5 106,64
7	MESA DIGITALIZADORA / MESA DIGITALIZADORA, TAMANHO 216,0 X 135,0 MM OU SUPERIOR, NÍVEIS DE PRESSÃO 4.096 OU SUPERIOR, COM CONEXÃO VIA USB, COM CANETA COMPATÍVEL	UND	2	1 565,87	3 131,74
9	TRANSMISSOR DE VÍDEO SEM FIO SDI / HDMI 1080P PARA CAMERA FOTOGRAFICA	UND	1	4 768,05	4 768,05
10	TRIPÉ PARA CÂMERAS DE VÍDEO EM ALUMÍNIO COM PARTES PLÁSTICAS E CABEÇA HIDRÁULICA PARA MOVIMENTO PAN E TILT. COM ALTURA SUPERIOR A 170CM COM A COLUNA CENTRAL COMPLETAMENTE ESTENDIDA. TRIPE COM UM ENGATE RÁPIDO E PLACA DE LIBERAÇÃO RÁPIDA INCLUSA. CABEÇA COM FLUÍDO HIDRÁULICO TORNANDO SEUS MOVIMENTOS SUAVES DURANTE AS FILMAGENS COM AJUSTES DE INTENSIDADE DO FLUÍDO; NÍVEL BOLHA EMBUTIDO NO CORPO DO TRIPÉ; COLUNA CENTRAL EXPANSÍVEL ATRAVÉS DE ALAVANCA. PERNAS COM TRAVAS FLIP (CLICK) COM NO MÍNIMO 3 SEÇÕES E PONTEIRAS DE BORRACHA PARA ASSEGURAR CONTRA ESCORREGÕES.	UND	8	620,16	4 961,28
11	KIT FUNDO INFINITO / KIT FUNDO INFINITO: A) SUPORTE (VERTICAL E HORIZONTAL), B) 1 TECIDO		2	327,03	654,06



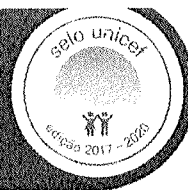
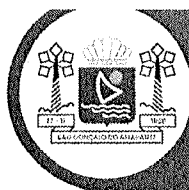
ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

	FUNDO INFINITO COR VERDE CHROMA KEY 3 X 2 M C) 1 TECIDO FUNDO INFINITO COR PRETA 3 X 2 M, D) 1 TECIDO FUNDO INFINITO COR AZUL ROYAL 3 X 2 M E) PRESILHAS PARA MONTAGEM F) BOLSA DE TRANSPORTE				
12	KIT SOFTBOX / KIT SOFTBOX : A) 02 SOFTBOX (DESMONTÁVEL COM TELA DIFUSORA, BOCAL COM ROSCA TIPO E27 (LÂMPADA COMUM) COM CHAVE LIGA/DESLIGA, SUPORTE COM REGULAGEM DE ÂNGULO COM MONTAGEM SOBRE TRIPÉ); LUZ CONTÍNUA, B) 2 SOMBRINHA, DE (NO MÍNIMO) 55CM DE DIÂMETRO; C) 02 TRIPÉS DE ATÉ 2M (CONTENDO SOQUETE ARTICULADO COM FIXAÇÃO PARA TRIPÉS, PADRÃO E27 (LÂMPADA COMUM). D) BOLSA PARA TRANSPORTE; E) 02 LÂMPADAS FLUORESCENTES DE 150 WATTS DE 220 VOLTS		2	375,52	751,04
					43 233,12
LOTE 04 EXCLUSIVO ME/EPP					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	CAMERA DIGITAL 24.2MP 4K MIRRORLESS TELA AJUSTÁVEL EM 180°(SELFIE) LENTE 16-50MM *LENTE SEL, 30MM, F/1.4 DC DN CONTEMPORARY P/ *LENTE 24-105MM F/4 DG HSM ART *LENTE 16MM F/1.4 DC *LENTE 50MM F/1.8 OSS *3 BATERIAS EXTRAS COMPATÍVEIS *COM FLASH RÁPIDO COMPATÍVEL *ALIMENTADOR CONTÍNUO COMPATÍVEL	UND	2	28 950,79	57 901,58
					57 901,58
LOTE 05 - COTA PRINCIPAL (80%)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	CAMERA / CAMERA 24.1 MEGAPIXELS FILMAGEM EM 4K LED MÓVEL WIFI E BLUETOOTH 5.0 FPS, VISOR ÓPTICO DUAL PIXELS CMSO AF ISO 100-25600AUXILIAR CRIATIVODIGIC 8, *LENTE EF-S 17-55MM F/2.8 IS USM - COMPATÍVEL *LENTE EF 50MM F/1.8 STM - COMPATÍVEL *FLASH SPEEDLITE 430EX III-RT - COMPATÍVEL *3 BRATERIAS - COMPATÍVEIS *2 CARREGADORES DE BATERIA-COMPATÍVEIS *1 ALIMENTADOR CONTÍNUO COMPATÍVEL	UND	4	17 301,06	69 204,24
					69 204,24
LOTE 06 - COTA RESRVADA (20%)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	CAMERA / CAMERA 24.1 MEGAPIXELS FILMAGEM EM 4K LED MÓVEL WIFI E BLUETOOTH 5.0 FPS, VISOR ÓPTICO DUAL PIXELS CMSO AF ISO 100-25600AUXILIAR CRIATIVODIGIC 8, *LENTE EF-S 17-55MM F/2.8 IS USM - COMPATÍVEL *LENTE EF 50MM F/1.8 STM - COMPATÍVEL *FLASH SPEEDLITE 430EX III-RT - COMPATÍVEL *3 BRATERIAS - COMPATÍVEIS *2 CARREGADORES DE BATERIA-COMPATÍVEIS *1 ALIMENTADOR CONTÍNUO COMPATÍVEL	UND	2	17 301,06	34 602,12
					34 602,12
LOTE 07- EXCLUSIVO ME/EPP					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	CARREGADOR DE PILHA / CARREGADOR DE PILHAS AA COM 4 PILHAS AA DE CAPACIDADE 2500 MAH RECARREGÁVEIS #	UND	20	89,33	1 786,60
2	CARREGADOR DE PILHA / CARREGADOR DE PILHAS	UND	10	89,33	893,30



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

	AAA COM 4 PILHAS AAA DE CAPACIDADE 900 MAH RECARREGÁVEIS				
3	MICROFONE / MICROFONE DE LAPELA COM FIO	UND	20	134,14	2 682,80
4	MICROFONE / MICROFONE DE LAPELA COM TRANSMISSOR DE CORPO E RECEPTOR COM TRANSMISSÃO SEM FIO UHF	UND	10	1 203,87	12 038,70
5	MICROFONE PROFISSIONAL COM CABO	UND	12	177,93	2 135,16
7	MICROFONE / PAR DE MICROFONES SEM FIO UHF DIGITAL ALCANCE MÍNIMO DE 50M. COM RECEPTOR	UND	5	1 094,10	5 470,50
8	SUPORTE PEDESTAL / SUPORTE PEDESTAL GIRAFÁ COMPLETO, PARA MICROFONE	UND	6	77,02	462,12
					25 469,18
LOTE 08 - EXCLUSIVO ME/EPP					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	ADAPTADOR / ADAPTADOR HDMI FEMEA PARA MINI HDMI MACHO	UND	10	32,88	328,80
2	CABO HDMI / CABO HDMI 2.0 COM COMPRIMENTO DE 2METROS	UND	22	32,80	721,60
3	CABO HDMI / CABO HDMI 2.0 COM COMPRIMENTO DE 5METROS	UND	10	62,96	629,60
4	EXTENSÃO ELÉTRICA / EXTENSÃO ELÉTRICA 05 METROS MÍNIMO 4 TOMADAS	UND	10	63,32	633,20
5	EXTENSÃO ELÉTRICA / EXTENSÃO ELÉTRICA TIPO CARRETEL 20 METROS MÍNIMO 3 TOMADAS	UND	8	195,29	1 562,32
6	PLACA DE CAPTURA / PLACA DE CAPTURA DE VÍDEO COM NO MÍNIMO 4 ENTRADAS HDMI	UND	2	1 828,67	3 657,34
7	PROJETOR: / PROJOTOR HD 2000 LUMENS COM ENTRADAS HDMI, AV, VGA, USB	UND	4	3 180,00	12 720,00
8	TELA DE PROJEÇÃO / TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL 200X150 CM COM TRIPÉ	UND	4	970,00	3 880,00
9	CARTÃO DE MEMÓRIA MICRO SD 64GB / CARTÃO DE MEMÓRIA, CAPACIDADE MEMÓRIA 64 GB, TIPO CARTAO SDXC, APLICAÇÃO ARMAZENAMENTO DE DADOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS VELOCIDADE LEITURA: 150 MB/S CLASSE: 10	UND	10	183,76	1 837,60
					25 970,46
LOTE 09 - EXCLUSIVO ME/EPP					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	TELEVISOR / TELEVISOR LED, SMART TV, 4K/ULTRA HD - CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: BIVOLT. TELA DE LED COM RESOLUÇÃO 4K 3840 X 2160, TIPO FULL SCREEN/ WIDESCREEN. 50 POLEGADAS.	UND	2	3 366,67	6 733,34
2	MONITOR LED 24" WIDESCREEN CURVO, FULL HD, HDMI/VGA (1920X1080)	UND	22	1 395,41	30 699,02
					37 432,36
LOTE 10 - EXCLUSIVO ME/EPP					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	NOTEBOOK COM CONFIGURAÇÃO: *PROCESSADOR DE 6 NÚCLEOS, CACHE DE 12MB FREQUENCIA MÍNIMA DE 2.9GHZ OU SUPERIOR *8 GB MEMÓRIA RAM DDR4 OU SUPERIOR EXPANSÍVEL * SSD COM 500GB OU SUPERIOR *TELA 15.6" LED FHD (1920X1080)	UND	4	4 351,40	17 405,60
					17 405,60
LOTE 11 - EXCLUSIVO ME/EPP					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	DRONE COM SENSOR DE IMAGENS DE 1/2", FOTOS EM 48 MP E VÍDEOS EM 4K/60 FPS, TEMPO DE VOO SUPERIOR A 30 MIN. TRANSMISSÃO DE VÍDEO EM	UND	1	17 031,33	17 031,33



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

	1080P/30 FPS A ATÉ 10 KM, COM CONTROLE REMOTO, CARREGADOR DE BATERIA - 6 PARES DE HÉLICE - PROTETOR DE GIMBAL - PAR DE STICKS - JOGO DE FILTROS DE LENTE - HUB DE CARREGAMENTO - ADAPTADOR POWER BANK - MOCHILA DE TRANSPORTE.				
					17 031,33
	LOTE 12 - EXCLUSIVO ME/EPP				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	CAIXA DE SOM / CAIXA DE SOM ATIVA 15" 600W BLUETOOTH USB + TRIPÉ		6	3 416,67	20 500,02
2	MESA DE SOM ANALÓGICA COM 24 CANAIS NO MÍNIMO, PROCESSADOR DE EFEITOS 99 DSP, EQUALIZADOR GRÁFICO DE 7 BANDAS, ENTRADA USB COM DISPLAY DIGITAL, GRAVAÇÃO E REPRODUÇÃO DIREITA EM USB, EQUALIZAÇÃO DE 3 VIAS (GRAVE, MÉDIO E AGUDO) POR CANAL, LEDS INDICADORES DE PICO POR CANAL, SAÍDA ESTÉREO PARA FONE DE OUVIDO, 2 AUXILIARES, INSERT POR CANAL BIVOLT.		2	4 690,00	9 380,00
					29 880,02
					476 283,05

2.3.2. OS QUANTITATIVOS DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO ESTÃO DIVIDIDOS DA SEGUINTE FORMA:

2.3.2.1. Para cumprimento do disposto no art. 48 da lei complementar N°. 123/06 alterada pela Lei Complementar N°. 147/14, a administração pública: *art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:* I. Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); III – Deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

2.3.2.2. O(S) LOTE(S) EM QUE O VALOR(ES) GLOBAL(IS) MÉDIO(S) FOR(EM) SUPERIOR(ES) A R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS) DEVERÁ(ÃO) SER RESERVADA(S) COTA(S) DE APROXIMADAMENTE 20% (VINTE POR CENTO) DESTINADA(S) À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DAS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), SEM PREJUÍZO DA SUA PARTICIPAÇÃO NA COTA PRINCIPAL.

2.3.3. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

2.3.4. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de ambas as cotas deverá ocorrer pelo menor preço obtido em qualquer das cotas.

2.3.5. "Cota Principal" – corresponde à porcentagem remanescente do quantitativo total posterior à retirada do percentual referente à cota reservada do lote/objeto a ser licitado. Esta cota/lote está aberta para a participação de todos os interessados que militem no

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ramo de atividade referente ao objeto licitado, inclusive as licitantes enquadradas conforme a Lei Complementar nº123/2006.

2.3.6 " Reservada" – quantitativo correspondente a 20% (vinte por cento) da quantidade total do item/objeto a ser licitado. Esta cota/lote é reservada para a participação apenas das licitantes que se enquadrem como Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, sem prejuízo da sua participação quanto a cota principal, em conformidade com a Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014.

2.3.7 "Itens Exclusivos" – são os itens constantes do objeto a ser licitado destinado à participação exclusiva das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, tendo em vista o atendimento ao disposto no art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

2.3.9. O critério de julgamento da licitação será o **MENOR PREÇO POR LOTE.**

2.4. JUSTIFICATIVA DA DIVISÃO DOS LOTES

2.4.1. Os itens que foram agrupados em lotes, guardam compatibilidade entre si, observando-se, inclusive as regras de mercado para a especificação dos itens, de modo a manter a competitividade necessária à disputa.

2.4.2. No objeto em tela caso fosse adotado o critério de julgamento por item geraria um número muito grande de vencedores para o atendimento de um mesmo objeto, o que dificultaria a coordenação das atividades, pois a Secretaria gestora não conta com servidores suficientes para fiscalizar e acompanhar um elevado número de contratos. Desta feita optamos pelo critério de julgamento menor preço por lote.

2.4.3. No que diz respeito ao princípio da economicidade e em contratar a proposta mais vantajosa, individualizar a contratação de aludido objeto sobrecarrega a administração pública e encarece o contrato final, haja vista também que os licitantes possuem margem de negociação maior por estarem comercializando uma maior parcela (lote) do objeto licitado, dessa forma na divisão por lote do objeto em tela há um grande ganho para a Administração na economia de escala, tendo em vista que implicaria em aumento de quantitativos e conseqüentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO

A presente aquisição tem por justificativa, a contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos, acessórios de informática e materiais permanentes destinado ao uso da Assessoria de Comunicação, objetivando a realização das atividades pertinentes, com equipamentos de qualidade.

Por fim, esta contratação visa a eficácia das operações dos Serviços da Assessoria de Comunicação dando suporte aos colaboradores com os novos equipamentos a serem adquiridos.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

4. MODO DE DISPUTA

4.1. Será adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA ABERTO**: Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

4.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 10,00 (DEZ REAIS)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

4.3. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

4.4. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

4.5. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida neste item, a sessão pública será encerrada automaticamente.

4.6. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, a pregoeira poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

5. PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A proposta de preços deverá ser registrada no sistema onde se fará a sessão de licitação, Bolsa Brasileira de Mercadorias (BBM) – www.bbmnet.com.br, sem a identificação do fornecedor, caracterizando o produto proposto no campo discriminado, contemplando os itens propostos, conforme termo de referência.

5.2. Prazo de entrega do objeto licitado: **MÁXIMO DE 10 (DEZ) DIAS**, contados do recebimento da ordem de compra, podendo este prazo, ser prorrogado por igual período, desde que analisadas e aceitas as razões do pedido de prorrogação.

5.3. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias.

5.4. Os itens cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital, bem como valor global da proposta de preços por extenso, contendo a respectiva marca.

5.5. Os valores unitários e totais em algarismos de cada item cotado, e conforme o caso, o valor global do lote e/ou da proposta de preços em algarismos e por extenso.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

- 5.6.** Quantidade ofertada por lote, observando o disposto no edital.
- 5.7.** O registro de proposta de preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.8.** Os preços constantes da proposta de preços do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.
- 5.9.** Nos preços, já deverão estar incluídas as remunerações, os encargos sociais, tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a contratação licitada, inclusive a margem de lucro, não cabendo nenhum outro ônus que não o valor estipulado na referida proposta de preços.
- 5.10.** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.
- 5.11.** Ocorrendo discrepância entre o preço unitário e total, se for o caso, prevalecerá aquele lançado no sistema e utilizado para classificação das propostas de preços.
- 5.12.** Não serão adjudicadas propostas de preços unitários/global com valor superior aos preços máximos estimados para a contratação.
- 5.13.** Os itens com as mesmas especificações, constantes em lotes diferentes, deverão ter os mesmos valores, devendo ser levado em consideração o menor valor obtido.
- 5.14.** Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.
- 5.15.** A proposta de preços deve contemplar o quantitativo dos itens em sua totalidade conforme licitado.
- 5.16.** A apresentação/registro da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos bens e as condições de participação, competição, julgamento e formalização do instrumento contratual, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente às Leis Federais Nº. 10.520/02 e Nº. 8.666/93.
- 5.17.** Somente serão aceitas as propostas de preços elaboradas e enviadas através do sistema Bolsa Brasileira de Mercadorias (BBM) – www.bbmnet.com.br, inclusive quanto aos seus anexos, não sendo admitido o recebimento pela Pregoeira de qualquer outro documento, nem permitido ao licitante fazer qualquer adendo aos enviados a Pregoeira por meio do sistema.
- 5.18.** Será desclassificada a proposta de preços apresentada em desconformidade com este item.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

5.19. QUALQUER LICITANTE QUE SE IDENTIFICAR DE QUALQUER FORMA, ANTES DO TÉRMINO DA FASE DE LANCES, SERÁ SUMARIAMENTE EXCLUÍDO DA DISPUTA.

5.20. Encerrada a fase de lances e/ou negociação, havendo ou não mudança do preço inicial, depois de declarado aceito o preço proposto, o licitante vencedor deverá encaminhar proposta de preços final consolidada, devidamente assinada, com os preços atualizados, via sistema, no prazo **MÍNIMO DE 02 (DUAS) HORAS**, após convocação da pregoeira, sob pena de desclassificação.

5.20.1. A proposta de preços final consolidada deverá ser apresentada em língua portuguesa, com a identificação da licitante, sem emendas ou rasuras, datada, devidamente rubricada em todas as folhas e assinada pelo representante legal da empresa, contendo os seguintes dados:

a) Nome do proponente (razão social), endereço, telefone, e-mail, identificação (nome pessoa física ou jurídica), aposição do carimbo (substituível pelo papel timbrado) com o Nº. do CNPJ ou CPF;

b) Relação dos dados da pessoa indicada para assinatura do contrato, constando o nome, CPF, RG, nacionalidade, naturalidade, estado civil, profissão, endereço completo, incluindo Cidade e UF, cargo e função na empresa, bem como cópia do documento que dá poderes para assinar contrato em nome da empresa, se não for o caso do sócio administrador identificado no momento da habilitação;

c) Prazo de entrega do objeto licitado: **MÁXIMO DE 10 (DEZ) DIAS**, contados do recebimento da ordem de compra, podendo este prazo, ser prorrogado por igual período, desde que analisadas e aceitas as razões do pedido de prorrogação.

d) Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias.

5.20.2. A proposta de preços final consolidada deverá conter todos os requisitos tratados no item 5, inclusive retratar os preços unitários e totais, de cada item ao valor final proposto, contemplando todos os itens do lote (conforme o caso), atualizados em consonância com o preço obtido após a fase de lance/negociação. É obrigatório que a proposta de preços final consolidada tenha redução proporcional em todos os itens constantes do lote (conforme o caso). Não será aceita redução apenas em determinados itens. A redução da proposta de preços será proporcional para todos os itens, para que os preços estejam compatíveis com a média de preços de mercado, de forma a não os tornar inexequíveis.

a) As propostas que ultrapassem a 40% inferior ao valor estimado deverão vir obrigatoriamente acompanhadas de planilha com os custos de cada item do lote e Planilha com custo com a logística de entrega no município, evidenciando a mão de obra empregada bem como os encargos aplicados no pessoal envolvido com a entrega, após convocação da pregoeira, sob pena de desclassificação.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

b) Não sendo demonstrada a exequibilidade nestes termos, a Pregoeira desclassificará a proposta, convocando os licitantes remanescentes na ordem de classificação até a apuração de proposta ou lance vencedor que atenda o requisito de exequibilidade.

5.20.3. Quaisquer informações a respeito da operacionalização da plataforma de disputa (BBMNET), no que tange ao cadastramento / inclusão da proposta de preço final consolidada, deverão ser adquiridas junto ao suporte técnico da mesma.

5.20.4. Forma de execução, do prazo de entrega, local, das condições de recebimento e da garantia do objeto conforme dispuser o Edital e neste Termo.

5.20.5. Dados da pessoa competente para assinar a ARP;

5.20.6. A Secretaria poderá se valer de análise técnica dos **produtos antes da adjudicação e homologação da licitante e, assim, rejeitar a proposta** cujas especificações não atenderem aos requisitos mínimos constantes neste Termo de Referência.

5.22. A proposta de preços consolidada deverá ser anexada no campo **FICHA TÉCNICA**, da plataforma de disputa.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os interessados não cadastrados no Município de São Gonçalo do Amarante – CE, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados, os quais serão deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias (BBM) – www.bbmnet.com.br, até a abertura da sessão pública.

6.2. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Documento de identificação do responsável legal da empresa;

b) Registro comercial, no caso de empresa firma individual, no registro público de empresa mercantil da junta comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da junta comercial onde opera com averbação no registro da junta comercial onde tem sede a matriz.

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e todos os seus aditivos e/ou último aditivo consolidado em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da junta comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da junta comercial onde opera com averbação no registro da junta comercial onde tem sede a matriz.

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples – exceto cooperativas – no cartório de registro das pessoas jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no cartório de registro das pessoas jurídicas do Estado onde opera com averbação no cartório de registro das pessoas jurídicas onde tem sede a matriz.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.3. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

6.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

6.3.3. Prova de regularidade para com a fazenda federal mediante a apresentação da certidão negativa de débitos relativa aos tributos federais e dívida ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº. 1.751/14.

6.3.4. Prova de regularidade para com a fazenda estadual mediante a apresentação certidão negativa de débitos para com a fazenda estadual de seu domicílio.

6.3.5. Prova de regularidade para com a fazenda municipal mediante a apresentação da certidão negativa de débitos municipais de seu domicílio ou sede (Geral ou ISS).

6.3.6. Prova de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF).

6.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

6.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.4.1. Certidão de negativa de falência/recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.4.2. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa – vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios – devidamente assinados por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), bem como por sócio, gerente ou diretor, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta de preços, devidamente registrados na junta comercial ou órgão competente. As empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação, conforme declarada no CREDENCIAMENTO, ficarão isentas da apresentação do que se refere este item conforme o art. 25, C/C do art. 26, § 2º e art. 27 da Lei Nº. 123/06, mediante a apresentação:

a) Declaração Anual do Simples Nacional – DAS ou Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais – DEFIS.

6.4.3. Patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento), do valor correspondente efetivamente arrematado pelo licitante, podendo a comprovação ser feita

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

através do Balanço Patrimonial do último exercício encerrado conforma exigência do item 6.4.2.

6.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.5.1. Atestado de desempenho anterior fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação e **firma reconhecida** do assinante, comprovando a aptidão que o licitante tenha fornecido ou esteja fornecendo objeto compatível com o objeto da presente licitação.

6.6. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.6.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Nº. 9.854/99, e ao inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

6.6.2. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que a licitante não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Nº. 8.666/93

6.6.3. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que inexistente fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

6.7. No caso de licitantes devidamente cadastrados no Município de São Gonçalo do Amarante – CE, a documentação mencionada nos subitens 6.2 a 6.4 poderá ser substituída pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto ao Município de São Gonçalo do Amarante – CE (assegurado, neste caso, aos demais licitantes, o direito de acesso aos dados nele constantes), acompanhado dos documentos tratados nos subitens 6.5 e 6.6, cuja autenticidade e prazo de validade serão analisados pela Pregoeira.

6.8. A documentação constante do Cadastro de Fornecedores do Município de São Gonçalo do Amarante – CE deverá também encontrar-se dentro do prazo de validade e atender ao disposto neste edital.

6.9. Será inabilitado o licitante que não atender as exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar, os documentos defeituosos em seus conteúdos e formas.

6.10. Para a habilitação jurídica, o licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação.

6.11. As certidões de comprovação de regularidade, bem como a de falência / recuperação judicial, caso exigidas neste Termo de Referência, que não apresentarem expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos 30 (trinta) dias anteriores à data marcada para o recebimento dos envelopes.

6.12. A documentação de habilitação integrará os autos do processo licitatório e não será devolvida.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

- 6.13.** A Pregoeira poderá também solicitar original ou cópia autenticada de qualquer documento, a ser entregue ou remetido à sede da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante – CE, para fim de autenticidade e verificação de sua veracidade, sendo a empresa obrigada a apresentá-lo no prazo de 02 (dias) úteis contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser desclassificada ou inabilitada.
- 6.14.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.15.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.16.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.17.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 6.18.** Nos itens não exclusivos às microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Nº. 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta de preços subsequente.
- 6.19.** O licitante provisoriamente vencedor em um LOTE, que estiver concorrendo em outro ITEM/LOTE, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do LOTE em que venceu às do LOTE em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 6.20.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação conforme fixado no edital, o licitante será declarado vencedor.
- 6.21.** Para devido cumprimento das exigências constantes no item 6.5.1 no que tange ao reconhecimento de firma pela Pregoeira do Município de São Gonçalo do Amarante – CE, as peças solicitadas devem vir acompanhadas de documento original de identidade dos signatários, sendo facultado o comparecimento destes para realização de assinatura diante do agente, a fim de viabilizar o confronto das assinaturas para lavratura da autenticidade no próprio documento, nos termos da Lei Nº. 13.726/2018, art. 3º, inciso I.
- 6.22.** Não sendo viável o cumprimento da forma disposta no subitem 6.21, os interessados devem providenciar previamente o reconhecimento de firma por meio cartorário, ante a indispensável necessidade de comprovação da autenticidade da assinatura e indisponibilidade de meios para a comissão realizar a devida verificação.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

*****PARA EMPRESAS VENCEDORAS DOS LOTE EXCLUSIVO E COTA RESERVADA, EXCLUSIVOS À PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP OU QUE SE BEEFICIAREM DOS PRIVILÉGIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/06*****

6.21. As microempresas ou empresas de pequeno porte (ME/EPP), nos termos da Lei Complementar Nº. 123/06 alterada pela Lei Complementar Nº. 147/14, deverão apresentar ainda a seguinte documentação de habilitação:

I – Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) Comprovante de opção pelo sistema nacional obtido através do site da Secretaria da Receita Federal: <http://www.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>;

b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, que está enquadrada na categoria microempresa ou empresa de pequeno porte, bem como não está incluída nas hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar Nº. 123/06.

II – Empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) Balanço patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), do último exercício social comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar Nº. 123/06 ou Declaração Anual do Simples Nacional – DAS ou Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais – DEFIS;

b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, que está enquadrada na categoria microempresa ou empresa de pequeno porte, bem como não está incluída nas hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar Nº. 123/06.

6.22. As microempresas e as empresas de pequeno porte, participantes deste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.23. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.25. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.26 Quaisquer informações a respeito da operacionalização da plataforma de disputa (BBMNET), no que tange ao cadastramento / inclusão da proposta de preço final consolidada, deverão ser adquiridas junto ao suporte técnico da mesma.

7. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

7.1. A indicação da dotação orçamentária somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

8. PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E LOCAL

8.1. Poderão ser firmados contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei Nº. 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

8.2. DAS ORDENS DE COMPRAS: Os produtos licitados/contratados serão entregues mediante expedição de ordens de compras, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicarão os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da CONTRATANTE.

8.2.1. A ordem de compra emitida conterà os itens pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do contrato no seu endereço físico, ou enviada via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro municipal, bem como nas propostas de preços.

8.2.2. O detentor do registro/contratado deverá entregar os produtos solicitados na ordem de compra, oportunidade em que receberá o atesto declarando o fornecimento. Os produtos serão entregues nas seguintes condições:

a) Nos locais determinados pelo Órgão contratante do Município de São Gonçalo do Amarante – CE, indicados na ordem de compra;

b) Serão rejeitados no recebimento, os materiais fornecidos com especificações diferentes das constantes no neste Termo e das características e condições informadas na PROPOSTA DE PREÇOS, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item abaixo.

8.2.2.1 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

8.2.3. O aceite dos produtos pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no anexo deste edital quanto aos produtos entregues.

8.2.4. Para os produtos objetos deste certame, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome do Órgão Contratante.

8.2.4.1. As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto ao Órgão Contratante do Município de São Gonçalo do Amarante – CE.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

8.2.6. No caso de constatação da inadequação do produto fornecido às normas e exigências especificadas neste edital, na Ata de Registro de Preços, no contrato, na ordem de compra e/ou na proposta de preços vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados à supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

8.3. Os produtos licitados/contratados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas neste edital, na Ata de Registro de Preços, no contrato, na ordem de compra e/ou na proposta de preços vencedora, bem ainda às normas vigentes, assumindo o contratado a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- a)** A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b)** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c)** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões quantitativas até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do artigo 65 da Lei Nº. 8.666/93;
- d)** As entregas dos produtos devem se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento das atividades administrativas do Órgão Contratante.
- e)** Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual;
- f)** Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega só serão examinados quando formulados até o prazo limite do item acima.
- g)** A entrega dos itens, objeto deste Termo de Referência, será realizada no Almoxarifado do Órgão Contratante, conforme endereço estabelecido na ordem de compra, e sem nenhum ônus para a mesma, onde o Gestor do Contrato atestará e comprovará a qualidade e quantidade exigida neste Termo de Referência;
- h)** O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, no horário de 08 às 12hs e das 13 às 16hs;
- i)** A entrega dos itens ocorrerá no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a emissão da Ordem de Compra e de Empenho pela contratante;
- j)** A coleta, transporte e a entrega é de responsabilidade da licitante vencedora, sem nenhum custo oneroso para o Órgão solicitante.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

l) O objeto será solicitado conforme a necessidade e, mediante a emissão de solicitação da aquisição. Sendo verificadas as condições constantes do Instrumento Convocatório e seus anexos, e as legislações específicas referentes ao objeto, sem nenhuma cobrança a esta Administração.

m) Os responsáveis pelo recebimento do objeto e atesto das notas fiscais deverão verificar os equipamentos, acessórios de informática e materiais permanentes, fornecidos pelo licitante vencedor do certame, que devem trazer junto a garantia, cabível do objeto.

8.4 DA GARANTIA DO OBJETO

8.4.1. Equipamento/material permanente ofertado deverá possuir código de identificação única para a abertura dos chamados;

8.4.2. Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus a contratante, a parte ou peça defeituosa, salva quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos;

8.4.3. Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão executados onde se encontram (onsite), no próximo dia útil ao de abertura do chamado junto a contratada;

8.4.4. Os equipamentos/material permanente devem possuir garantia do licitante por um período mínimo de 12 (doze) meses, para os equipamentos e material permanentes, no que couber.

Vale ressaltar, que administração requer qualidade nas suas compras, garantindo assim segurança no produto a ser adquirido, conforme disposto no art. 15 inciso I da lei 8.666/93 que dispõe: Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão: I - atender ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e **garantia oferecidas**.

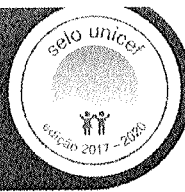
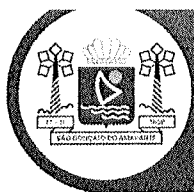
9. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Nº. 10.520/02.

9.2. São obrigações do fornecedor:

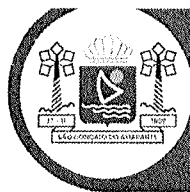
a) Entregar os produtos licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo Órgão Contratante do Município de São Gonçalo do Amarante – CE, de acordo com o especificado neste contrato, no instrumento convocatório, na ata de registro de preços e no termo de referência, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

- b)** Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;
- c)** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d)** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de São Gonçalo do Amarante – CE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e)** Indicar preposto, aceito pelo Órgão Contratante do Município de São Gonçalo do Amarante – CE, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do FORNECEDOR deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f)** Entregar os produtos de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do Órgão Contratante do Município de São Gonçalo do Amarante – CE;
- g)** Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
- h)** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão Contratante do Município de São Gonçalo do Amarante – CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto;
- i)** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de São Gonçalo do Amarante – CE, no tocante ao fornecimento dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato;
- j)** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- l)** Comunicar imediatamente ao Município de São Gonçalo do Amarante – CE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- m)** Possibilitar à Órgão Contratante do Município de São Gonçalo do Amarante – CE efetuar vistorias nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- n)** Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Município de São Gonçalo do Amarante – CE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

os produtos recusados pela Órgão Contratante do Município de São Gonçalo do Amarante – CE, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no edital ou na sua proposta de preços;

o) Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas do Município de São Gonçalo do Amarante – CE, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata de registro de preços;

p) Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos produtos até o(s) local(is) de entrega;

q) Manter, durante a vigência deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste.

9.2.1. São responsabilidades do fornecedor ainda:

a) Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de São Gonçalo do Amarante – CE de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

b) Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao Município de São Gonçalo do Amarante – CE por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Município de São Gonçalo do Amarante – CE, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

9.2.2. O fornecedor detentor do registro autoriza o Município de São Gonçalo do Amarante – CE a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

9.2.3. A ausência ou omissão da fiscalização do Município de São Gonçalo do Amarante – CE não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas neste contrato.

9.2.4. Todo o produto deverá ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitida, em hipótese alguma, a entrega de produto em desconformidade com o que for solicitado.

10.2.5. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao contratado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento do objeto e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

9.3. O Contratante obriga-se a:

a) Indicar o local e horários em que deverão ser entregues os produtos;

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

- b) Permitir ao pessoal do FORNECEDOR acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato.

10. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva Ata de Registro de Preços, subscrita pelo Município de São Gonçalo do Amarante – CE, através do Órgão Contratante do Município de São Gonçalo do Amarante – CE, e o(s) licitante(s) vencedor(es), conforme determinações da Lei N°. 8.666/93, da Lei N°. 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes, bem como da Lei Complementar N°. 123/06, Lei Complementar N°. 147/14 e suas alterações e Decreto Federal N° 10.024/19, Decreto Municipal N°. 2.154/13 Alterado pelo o Decreto N°. 3.691/18.

10.1.1. Integra o presente instrumento o modelo da Ata de Registro de Preços a ser celebrada.

10.1.2. Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da legislação aplicável, deverão obedecer às disposições elencadas na Ata de Registro de Preços anexa a este edital.

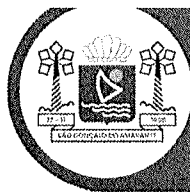
10.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de São Gonçalo do Amarante – CE convocará o(s) licitante(s) vencedor(es) para assinatura da Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra este edital.

10.2.1. O(s) licitante(s) vencedor(es) terá(ão) o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para subscrever a Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de São Gonçalo do Amarante – CE.

10.2.2. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas neste edital.

10.2.3. Se o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido é facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas de preços, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação.

10.3. Incumbirá à Administração providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

10.4. A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, improrrogáveis.

10.5. A Ata de Registro de Preços não obriga o Município de São Gonçalo do Amarante – CE a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para contratação do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência, em igualdade de condições.

10.6. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município de São Gonçalo do Amarante – CE optar pela aquisição dos bens cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

10.7. O Município de São Gonçalo do Amarante – CE monitorará, os preços registrados, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

10.8. O Município de São Gonçalo do Amarante – CE convocará a CONTRATADA para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

10.9. Antes de receber a autorização de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o detentor do registro poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, por fato superveniente.

10.10. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta preços e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

10.11. Para efeito de definição do preço de mercado serão considerados os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município de São Gonçalo do Amarante – CE para determinado item.

10.12. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Município de São Gonçalo do Amarante – CE poderá convocar os demais classificados para formalizarem o Registro de seus Preços, nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

10.13. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

10.14. As contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

10.14.1. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro, do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.15. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

a) será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

b) o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado na imprensa oficial do Município de São Gonçalo do Amarante/CE, e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e

c) a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

12.15.1. O registro a que se refere o item 10.15 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 19 e 20 da Lei Municipal 2.154/13 alterado pelo o Decreto Nº. 3.691/18.

12.15.2. Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

a) os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

b) os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

12.15.3. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem

b) do item 10.15.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

11. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

11.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pelo Órgão Contratante do Município de São Gonçalo do Amarante – CE, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93.

11.1.1 Os produtos serão recebidos da seguinte forma:

- **Provisoriamente**, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações constantes na proposta da empresa, marca, embalagem, especificações técnicas e níveis de desempenhos mínimos exigidos.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

- **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

No caso de a entrega ser efetivada por terceiros - transportador ou semelhante, o recebimento será conforme descrito acima. No entanto, o recebimento provisório e definitivo poderá, também, ser efetuado concomitantemente, desde que esteja presente um representante da empresa fornecedora e que os produtos sejam devidamente conferidos, conforme descrito acima.

12. SANÇÕES

12.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de São Gonçalo do Amarante – CE e será descredenciado no Cadastro do Município de São Gonçalo do Amarante – CE, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta de preços:

I – Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

II – Não entregar a documentação exigida no edital;

III – Apresentar documentação falsa;

IV – Causar o atraso na execução do objeto;

V – Não manter a proposta preços;

VI – Falhar na execução do contrato;

VII – Fraudar a execução do contrato;

VIII – Comportar-se de modo inidôneo;

IX – Declarar informações falsas; e

X – Cometer fraude fiscal.

12.2. Ao licitante infrator poderão ser aplicadas ainda, as seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

a) Recusar em celebrar o termo de contrato quando regularmente convocado;

b) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

c) Não manter a proposta de preços ou lance;

d) Fraudar na execução do contrato;

e) Comportar-se de modo inidôneo.

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução da entrega dos bens;

III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

12.3. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo do contrato, conforme o caso.

12.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

12.4.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

12.4.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

12.5. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

12.5.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de São Gonçalo do Amarante – CE e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de São Gonçalo do Amarante – CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

12.5.2. Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indício de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou ao erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruídos, pela Pregoeira à Procuradoria Geral do Município para apuração. Nos casos ligados a fase posterior a adjudicação serão comunicados pela autoridade gestora competente à Procuradoria Geral do Município de São Gonçalo do Amarante – CE.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Este termo de referência, visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico sob o Sistema de Registro de Preços,




ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto nos incisos I, II e III do art. 3º da Lei Nº. 10.520/02.

13.2. Reproduza-se fielmente este termo de referência na minuta do edital e edital.

Atenciosamente,

ELABORADO E APROVADO POR:


FRANCISCO ÁLVARO SILVA DE QUADROS
SECRETÁRIO DE GOVERNO
DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – CE
ÓRGÃO PARTICIPANTE